



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2015 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/14.

**OBJETO:** aquisição de material elétrico.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** para todos os itens, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2001.339030-14 → Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico.

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- Data: 08/04/2015 (oito de abril de dois mil e quinze).
- Horário: A partir das 10:00 h (dez horas).
- Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pelas Portarias nºs 15.648 e 15.730, publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte do dia 31/01/2015 e 12/03/2015, respectivamente.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo Corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- c) Anexo III – Critério de julgamento da proposta comercial.

Belo Horizonte, 16 de março de 2015.

.....  
**MÁRCIA VENTURA MACHADO**  
**PREGOEIRO(A)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## - CORPO DO EDITAL -

### 1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no termo de referência respectivo (ANEXO I).

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1 - Somente poderão participar da presente licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1** - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

**a)**- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)**- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**c)**- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;

**d)**- em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**e)**- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem os subitens 4.1.1 e 4.1.2, alínea "a", todos deste edital.

**2.1.3** - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**a)-** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

**b)-** que o prazo de validade da proposta comercial é de **90 (noventa)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação pela licitante de prazo de validade inferior ao mínimo de **90 dias**, uma vez que prevalecerá este prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;

**c)-** a total sujeição à legislação pertinente.

### 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1** - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**3.1.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2** - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**4.1** - Observado o disposto nos subitens 14.4 e 14.4.1 deste edital, o interessado deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as seguintes declarações:

**4.1.1** - que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, **para fins de participação** no certame;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**4.1.2- que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

- a)- **para fins de participação** no certame, ou em lote/itens, nos quais houver exclusividade de participação para empresas ME ou EPP; e
- b)- **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

**4.1.3 - que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**5.1 – A proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data de liberação do presente edital no mesmo [site](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1 -** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2 -** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2 -** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo (a) PREGOEIRO (A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4 - A proposta comercial final ajustada**, quando solicitada pelo (a) PREGOEIRO (A), deverá ser elaborada e enviada de acordo com o modelo constante do **ANEXO II** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)- indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**b)-** apresentar preço total, discriminando sua composição por meio da indicação dos preços unitário e total de cada um de seus itens isolados/lotos, relativamente ao que cotar;

**c)-** conter oferta firme e precisa para a íntegra do item, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

**d)-** cotar os preços em moeda corrente;

**e)-** ser assinada por representante legal da licitante;

**f)-** não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1 -** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2 -** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3 -** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4 -** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5 -** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1 -** A abertura da sessão pública será feita pelo (a) PREGOEIRO (A) via sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**6.1.1** - O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2** - Após a divulgação das propostas comerciais iniciais **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3** – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

### 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.1** - O **ANEXO III** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por lote, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (lote ou item isolado) indicado nos referidos anexos deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborar suas propostas comerciais.

**7.1** - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.1.1** - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL** do item ou do lote, conforme critério de julgamento definido no **Anexo III**.

**7.2** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3** - Havendo proposta ou lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.5** - Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**7.6** - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.**

**7.7** - No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** - Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do (a) PREGOEIRO (A) aos participantes.

**7.7.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.8** - Após o encerramento da etapa de lances, o (a) PREGOEIRO (A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do Anexo III, decidindo sobre sua aceitação.

**7.8.1** - A licitante classificado em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.8.2** - Aceita a proposta, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.9** - A licitante vencedora da etapa de lances deverá enviar ao (à) PREGOEIRO (A), por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO II deste edital, juntamente com os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da convocação a ser efetuada pelo (a) PREGOEIRO (A), podendo ser prorrogado de ofício ou a requerimento.

**7.9.1** - Os documentos citados no subitem 7.9 deverão, se solicitados, serem entregues também em sua forma física, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH (na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do (a) PREGOEIRO (A), no horário de 9:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no subitem 8.4.1 deste edital.

**7.9.2** - **O não envio da proposta ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da mesma ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando o mesmo às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.10** - Será **DECLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

**7.11** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DECLASSIFICADA**, também, a proposta que



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo (a) PREGOEIRO (A).

**7.12** - Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.13** - Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.14** - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.15** - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentor do menor preço aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.16** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarado vencedor do certame** para o item/ grupo de itens, conforme o caso.

**7.17** - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.18** - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.17 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato.

**7.19** - Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.17 e 7.18 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.20** - O sistema eletrônico gerará automaticamente uma ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

### 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, **quando convocadas para esse fim**, nos termos dos subitens 7.9 e 7.9.1 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1** - **DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

a) prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

### 8.1.2 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- f) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 – Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica**, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos próprios** deste edital, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal “**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.**”

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **todos os anexos** cujo título principal seja “Outros Documentos Necessários à habilitação”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo deste edital.

### 8.2 – **CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**8.2.1** - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta no **SUCAF** (SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE) e, complementarmente, no **SICAF** (SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO GOVERNO FEDERAL), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**8.2.1.1**- O pregoeiro deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no item 8.2.1 e juntá-la aos autos.

**8.2.2** - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF **deverá complementar a documentação** de habilitação, **sob pena de INABILITAÇÃO**:

a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no **SUCAF** ou no **SICAF**;

b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;

c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no **SUCAF** ou no **SICAF** já estejam com os prazos de validade vencidos;

d) **os documentos exigidos para qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3** - O cadastramento da licitante no **SUCAF** ou no **SICAF** não é condição necessária para a sua participação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, entregarem à CMBH, **todos os documentos de habilitação exigidos neste edital**.

### **8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1** - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal, **podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.4 deste edital**.

**8.3.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

**8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

### **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Câmara;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.4.1.1** - Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(a) e a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.4.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.3** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

**8.4.4** - Todos os documentos solicitados neste edital deverão estar **válidos na data de realização da sessão pública de abertura deste certame**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2.1 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.5** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura deste certame.

**8.4.5.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5.2** – Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.4.6** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**8.4.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o (a) PREGOEIRO (A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

### 9 - RECURSOS

**9.1 - Declarada a vencedora do certame**, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

**9.2 - A falta de manifestação** motivada da licitante no prazo supracitado importará a **decadência do direito de recurso**, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

**9.4** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de **3 (três) dias**, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das **razões** do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem suas **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.4.1** - **Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.**

**9.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - As **respostas** e as **decisões** referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, sendo a licitante vencedora do certame convocada pela CMBH para, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, assinar o contrato respectivo.

**11.2 - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.**

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1 -** Será aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço global da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a entrega dos envelopes, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1-** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no item 12.1 será declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.1.2-** A aplicação das sanções descritas nos subitens 12.1 e 12.1.1 ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

**12.2 -** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço global de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor de Administração e Finanças.

**12.3 -** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1 e 12.1.1 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**13.1** – Este edital está disponibilizado por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando também disponível na *Internet*, no site [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link “licitações”), permanecendo, ainda, afixado, até o término do processo, no quadro de avisos localizado ao lado da porta de entrada da Seção de Apoio a Licitações da CMBH, podendo, ainda, ser obtida diretamente na referida Seção, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**13.2** - As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, exceto as comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas por divulgação nos *sítes* supracitados.

**13.3** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos *sítes* citados no subitem 13.1, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

**13.4** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo *e-mail* [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

**13.4.1** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, as respostas respectivas somente serão publicadas nos *sítes* citados no subitem 13.1 para acesso a todos os interessados.

### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** - É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**14.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**14.3** - As proponentes são os únicos responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**14.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**14.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não cheguem até a data e o horário fixados em edital ou pelo (a) PREGOEIRO (a).

**14.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**14.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**14.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**14.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.10** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.11** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### **Advertências Preliminares**

Este Anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ao) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste Anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Proc. 903/2015

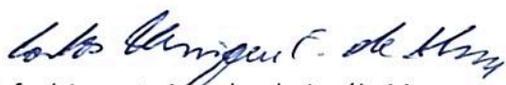
Of. /146/2014- SECMAT

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2014.

Prezado Senhor,

Solicito através do presente pedido, autorização para abertura de processo licitatório visando a aquisição de material elétrico para o ano de 2015, tendo em vista a constante necessidade de manutenção de estoque de material elétrico e continuidade da rotina da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Na espera de deferimento me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes  
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes - CM 537  
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte

Ilmo. Sr. Adalberto João Patrocino  
DD. Diretor de Administração e Finanças.  
Câmara Municipal de Belo Horizonte





TR SECCOM 25/2014

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### - TERMO DE REFERÊNCIA -

#### 1 - OBJETO:

Constitui objeto deste anexo a **aquisição de material elétrico** pela CMBH (Câmara Municipal de Belo Horizonte), de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos a seguir definidos.

#### 2 - JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se o presente pedido de aquisição pelos seguintes motivos:

- a)- recomposição do estoque de material de manutenção elétrica do prédio sede da CMBH e de seu anexo;
- b)- garantia da continuidade da rotina normal da CMBH, uma vez que possibilita a substituição imediata daqueles itens que atingirem o fim de sua vida útil ou que apresentarem um funcionamento inadequado.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1 - Deverá ser fornecido pela CONTRATADA o seguinte material:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	MATERIAL/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
1	150	UNIDADE	Lâmpada fluorescente 40 W, luz do dia, com fluxo luminoso maior ou igual a 2.500 lumens e diâmetro de aproximadamente 38 mm.
2	200	UNIDADE	Lâmpada fluorescente H0 110 W, luz do dia, com fluxo luminoso maior ou igual a 7.500 lumens e diâmetro de 38 mm, com base extraível (não fixa) adaptável a soquete duplo embutido.
3	30	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular, 1 X 40 W X 127 V. T.H.D. < 10%, referência Phillips.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT. TOTAL	UNIDADE	MATERIAL/CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS
4	30	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular HO 1 X 110 W. Bivolt. T.H.D. < 10%, referência Phillips.
5	10	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular, 1 X 28 W X 127 V. T.H.D. < 10%, referência Phillips.
6	5	UNIDADE	Disjuntor bipolar termomagnético, modelo "quick-lag" 25 A, tensão 240 VCA, em caixa de baquelite preta, tamanho 98 mm x 50 mm x 60 mm.
7	40	UNIDADE	Canaleta para piso, na cor cinza, tamanho 10 mm X 30 mm X 2 metros, referências Elesys AP4 e Dutoplast.

**3.2 -** Eventuais indicações de marcas e modelos na tabela do subitem 3.1 servem unicamente de parâmetro, podendo haver a substituição por material equivalente em todas as suas características.

**3.3 -** A entrega do material deverá ser feita no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento, pela CONTRATADA, das respectivas Ordens de Compra emitidas pela CMBH, devendo o fornecedor arcar com o ônus do transporte.

**3.4 -** O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH, sem ônus para esta, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, BH - MG, sala C-111, mediante prévio agendamento pelo telefone (31) 3555-1127.

**3.5 -** A CONTRATADA deverá fornecer o material objeto deste termo em conformidade com as normas e os padrões técnicos legais exigíveis.

**3.6 -** Será rejeitado pela CMBH o material entregue que não corresponder às especificações exigidas neste termo, cabendo à CONTRATADA promover a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

**3.6.1 -** As despesas decorrentes da retirada na CMBH do material por esta rejeitado e da entrega do material substituto na Seção de Almoxarifado e Patrimônio da CMBH também correrão por conta da CONTRATADA.

**3.6.2 -** O material entregue deverá estar dentro do seu prazo de **validade** e com, pelo menos, **1 (um) ano** de antecedência de seu vencimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**3.6.3** - O recebimento do material será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

**a)- provisório**, para efeito de verificação posterior de sua conformidade com a especificação. No local de entrega, um servidor designado pela CMBH fará o recebimento do material, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b)- definitivo**, com conferência realizada por um servidor da Seção de Manutenção e Transporte da CMBH que for designado para verificar se as condições do material entregue são as definidas neste anexo, sendo que tal servidor fará a aceitação do material caso o mesmo esteja de acordo com as especificações aqui estabelecidas.

**3.7** – Constituem, ainda, obrigações da CMBH:

**a)-** promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

**b)-** exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

**3.8** - Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

**a)-** entregar o material no prazo e no local fixados neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga;

**b)-** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega/retirada, bem como pelo risco de perdas do material até o seu efetivo recebimento pela CMBH;

**c)-** substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela CMBH, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;

**d)-** comunicar à CMBH, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pela CMBH das penalidades legais cabíveis.

### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar, ainda, de sua aceitação definitiva pela CMBH e da entrega das correspondentes **notas fiscais** (corretamente preenchidas) à Divisão de Gestão Financeira desta, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**4.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

**4.3** - Os pagamentos à CONTRATADA não serão efetivados caso esta não encaminhe à CMBH as notas fiscais (corretamente preenchidas).

**4.4** - A CMBH, identificando quaisquer divergências nas notas fiscais, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-las à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 4.1 a partir da data de apresentação das novas notas fiscais corrigidas dos vícios apontados.

**4.5** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**4.6** - Os pagamentos realizados pela CMBH não implicarão prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem excluirão as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**4.7** - Os pagamentos efetuados não implicarão, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste anexo.

### **5 - FISCALIZAÇÃO:**

**5.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **responsável pela Seção de Manutenção e Transporte da CMBH (SECMAT)**, o qual será o **gestor da contratação**.

**5.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **responsável pela SECMAT**, que será também o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**5.2** - O recebimento definitivo do material somente se efetivará com a atestação pela **SECMAT** de que o mesmo atende a todas as exigências e condições estabelecidas neste termo e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas para a sua entrega.

**5.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**5.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Apresenta esta empresa, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o material abaixo, nas condições definidas no respectivo termo de referência:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	150	UNIDADE	Lâmpada fluorescente 40 W, luz do dia, com fluxo luminoso maior ou igual a 2.500 lumens e diâmetro de aproximadamente 38 mm.			
2	200	UNIDADE	Lâmpada fluorescente H0 110 W, luz do dia, com fluxo luminoso maior ou igual a 7.500 lumens e diâmetro de 38 mm, com base extraível (não fixa) adaptável a soquete duplo embutido.			
3	30	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular, 1 X 40 W X 127 V. T.H.D. < 10%, referência Phillips.			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	30	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular HO 1 X 110 W. Bivolt. T.H.D. < 10%, referência Phillips.			
5	10	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular, 1 X 28 W X 127 V. T.H.D. < 10%, referência Phillips.			
6	5	UNIDADE	Disjuntor bipolar termomagnético, modelo "quick-lag" 25 A, tensão 240 VCA, em caixa de baquelite preta, tamanho 98 mm x 50 mm x 60 mm.			
7	40	UNIDADE	Canaleta para piso, na cor cinza, tamanho 10 mm X 30 mm X 2 metros, referências Elesys AP4 e Dutoplast.			

**OBSERVAÇÃO:** O material ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **Termo de Referência**, responsabilizando-se a empresa, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome e assinatura do **representante legal** da empresa

7



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

### ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

Pregão Eletrônico nº 07/2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	150	UNIDADE	Lâmpada fluorescente 40 W, luz do dia, com fluxo luminoso maior ou igual a 2.500 lumens e diâmetro de aproximadamente 38 mm.			
2	200	UNIDADE	Lâmpada fluorescente H0 110 W, luz do dia, com fluxo luminoso maior ou igual a 7.500 lumens e diâmetro de 38 mm, com base extraível (não fixa) adaptável a soquete duplo embutido.			
3	30	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular, 1 X 40 W X 127 V. T.H.D. < 10%, referência Phillips.			
4	30	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente tubular HO 1 X 110 W. Bivolt. T.H.D. < 10%, referência Phillips.			
5	10	UNIDADE	Reator eletrônico, alto fator de potência (>0,92), partida instantânea, para lâmpada fluorescente			



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID.	MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
			tubular, 1 X 28 W X 127 V. T.H.D. < 10%, referência Phillips.			
6	5	UNIDADE	Disjuntor bipolar termomagnético, modelo "quick-lag" 25 A, tensão 240 VCA, em caixa de baquelite preta, tamanho 98 mm x 50 mm x 60 mm.			
7	40	UNIDADE	Canaleta para piso, na cor cinza, tamanho 10 mm X 30 mm X 2 metros, referências Elesys AP4 e Dutoplast.			

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO I** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 90 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL – (por item)

**1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o (a) PREGOEIRO (A) levará em consideração o **MENOR PREÇO TOTAL OFERTADO PARA CADA ITEM**, desde que atendidas a todas as demais especificações deste edital, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**2** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.